



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : **557/2018/GAB-JBC**

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso-MT
Avenida Porto Alegre nº 2525 - Centro
Sorriso - MT, 78.890-000

Assunto: **Processo Nº: 17.288-0/2017 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Excelência CITADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ALEGAÇÕES DE DEFESA, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s) pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Link [Relatório Técnico](#)

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a esta citação, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe ao interessado entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

Antônio da Graça da Costa Júnior

Chefe de Gabinete em Substituição

(Portaria nº 009/2018, DOC nº 1.288, de 26/01/2018)